# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

## DELIBERAÇÃO № 003/2017 CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO 5º CÂMARA – CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES EM 16 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre alteração curricular no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental – PPGEA.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande, na qualidade de Presidenta do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO e o Presidente da 5ª Câmara do COEPEA – CÂMARA DAS CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, tendo em vista decisão desta Câmara, tomada no dia 16 de março de 2017, em conformidade ao constante no processo nº 23116.000393/2017-14,

#### **DELIBERAM:**

**Art. 1º** Aprovar a criação e inclusão das disciplinas abaixo relacionadas no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental.

### 1) Estágio de Docência Mestrado

Créditos - 2

Carga Horária - 30h

Caráter – optativa

Oferecimento: semestral

Ementa: Participação do aluno do mestrado no processo que envolva a docência em atividades de ensino na Educação Básica, especificamente no Ensino Médio, ou na Educação Superior. Estudos teóricos e práticos vinculados ao campo da Educação Ambiental.

#### 2) Estágio de Docência I – Doutorado

Créditos - 2

Carga Horária - 30h

Caráter – optativa para alunos não bolsistas e obrigatória para alunos bolsistas

Oferecimento: semestral

Ementa: Participação do aluno do doutorado nos processos de docência e organização do trabalho pedagógico em atividades de ensino na Educação Básica, especificamente no Ensino Médio, ou na Educação Superior. Estudos Teóricos e práticos vinculados ao campo da Educação Ambiental.

#### 3) Estágio de Docência II – Doutorado

Créditos - 2

Carga Horária - 30h

Caráter – optativa para alunos não bolsistas e obrigatória para alunos bolsistas

Oferecimento: semestral

Ementa: Participação e aprofundamento do aluno de doutorado nos processos de docência e organização do trabalho pedagógico em atividades de ensino na Educação Básica, especificamente no Ensino Médio, ou na Educação Superior. Estudos teóricos e práticos vinculados ao campo da Educação Ambiental.

**Art. 2º** A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cleuza Maria Sobral Dias PRESIDENTA DO COEPEA

Prof. Dr. Juarez José Rodrigues Fuão PRESIDENTE DA 5ª CÂMARA DO COEPEA CÂMARA DAS CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES